



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Ata da Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em cinco de abril de dois mil e vinte um. Abertura: Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, realizou-se a Décima Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, da Sétima Legislatura, sob a Presidência do Vereador Jardel Silveira (PP). O Presidente, em nome de Deus, declarou abertos os trabalhos da Décima Sessão Ordinária de dois mil e vinte e um. Cumprimentando os Vereadores, Servidoras, Assessor Jurídico Lucian Tony Kersting e demais presentes Secretária da Assistência Social Graziela Lasch e Elion Silva. Em seguida, convidou o Vereador Dieison Neu para leitura do texto bíblico. Em seguida, havendo quórum suficiente, o Presidente colocou em discussão a Ata da Sessão Ordinária anterior. Não havendo manifestações, colocou em votação sendo aprovada por unanimidade. Expediente: O Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas: Ofício 01/2021 – Comissão CCJR e CG, onde é solicitado esclarecimentos ao Exmo Sr. Prefeito, acerca da redação do art.3º, IV, do Projeto de Lei nº 1.400, de 23 de março de 2021, pois o referido inciso traz o numeral 20 e a palavra quinze para definir o tamanho da área limite para se ter acesso ao Programa de Correção de Solo. Assim as comissões postulam pela retirada da Ordem do Dia do referido Projeto de Lei. O Presidente Jardel defere o pedido e retiro o projeto da ordem do dia, para que o Executivo analise e retifique o mesmo. Leitura das correspondências do Executivo: Onde nada constou. Na pauta Legislativa: Indicação nº 10, de 24 de março de 2021, de autoria dos vereadores da Bancada Progressista e PDT. Pequeno Expediente e Grande Expediente não constaram Vereadores inscritos. Ordem do dia: O Presidente colocou em discussão a Indicação nº 10, de autoria dos Vereadores Antônio, Deoclécio, Dieison, Jardel e Valdir, onde propõem ao Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, avalie prorrogar o prazo de pagamento dos Alvarás de Funcionamento para todos os estabelecimentos do Município, bem como, analise a possibilidade de conceder descontos de 20% a 30% para renovação da referida licença, em especial, para os empresários e prestadores de serviços cujas atividades foram consideradas não essenciais pelos atos normativos estaduais e municipais, e que sofreram limitações de funcionamento e atendimento, sendo que as medidas ora propostas servirão para atenuar os danos causados à economia local em razão da pandemia COVID-19. Em discussão: O vereador Jardel salienta que considerando que é sempre oportuna a intervenção do Poder Público Municipal para amenizar os impactos da pandemia na economia local, em especial nesse momento tão difícil de enfrentamento da COVID-19, se mostra pertinente a implementação de medidas de incentivo para o desenvolvimento e preservação da atividade comercial e de prestação de serviços em nosso Município. Assim, o objetivo dessa indicação é a manutenção da atividade econômica empresarial e autônoma, assegurando a livre iniciativa, a busca pelo pleno emprego entre outros princípios institucionais, mediante a prorrogação do prazo de pagamento dos Alvarás de Funcionamento, para todos os estabelecimentos, bem como, se conceda descontos de 20% a 30% para os estabelecimentos que foram considerados não essenciais durante as fases mais restritivas impostas pela adoção do sistema de bandeiras no distanciamento controlado definido pelo Estado. Sabemos que a Administração Municipal vem adotando medidas para amenizar os impactos da COVID-19 aos cidadãos contribuintes, como o aumento do desconto e parcelamento do IPTU, o qual já foi aprovado por nós vereadores, além do Projeto de Lei nº 1.399/2021, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre parcelamento e desconto do pagamento dos créditos tributários e não tributários do Município, vencidos e inscritos em dívida ativa, no qual também propusemos a prorrogação do prazo para adesão dos contribuintes até 31.12.2021. Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, apresentamos esta Indicação para mais alta consideração, agradeceu. O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

vereador Jackson acrescenta que com certeza todos somos a favor desta indicação e que o poder executivo estudou essa possibilidade e acredito que vai dar este desconto também, e como sempre cito, este valor pode ser simbólico, mas para o momento que estamos vivendo, pelas dificuldades que nosso comércio vem enfrentando, esse desconto vai ajudar e muito. Muitos ainda estão enfrentando dificuldades, mesmo sabendo que pela flexibilização por parte do governo do estado, alguns comércios não essenciais pudessem voltar a funcionar com todos os cuidados, para que todos nós possamos voltar a trabalhar, viver em comunidade, preservando nossa saúde e a vida, agradeceu. Não havendo mais manifestações encaminhadas ao Executivo. Coloco em discussão Projeto de Lei nº 1.391, de 09 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo, onde “Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências”. Pareceres das Comissões: Parecer da Comissão da Constituição, Justiça e Redação, Parecer da Comissão Geral e Parecer Jurídico são favoráveis à tramitação do projeto. Em discussão: O vereador Deoclécio mostrou-se contra a execução deste projeto pelo momento que estamos vivendo, pois estamos passando por uma pandemia, onde existem outras coisas mais importantes que devemos nos preocupar, talvez possa ser revisto futuramente este projeto, agradeceu. O vereador Jardel também se mostra contrário ao projeto tendo em vista ao momento de pandemia que estamos passando, não seria o momento para mexer em quadro de Ccs, e também sabemos que desde 2011 o município vem trabalhando com o setor do CRAS e nunca faltaram pessoas qualificadas para atender estes requisitos de cargo, onde hoje existem mais de 50 pessoas habilitadas no município para exercer este cargo, talvez se tivesse uma lei acima dessa resolução teria aberto margem para mais profissionais, também sugeria que o executivo talvez tivesse ampliado essas formações dos profissionais e não tirar todos, porque esses profissionais já estavam desde a criação do cargo de coordenador, que era acima de profissionais que se identificavam com o cargo. Não vejo que o executivo terá dificuldades em achar um profissional que se adeque ao cargo, pois existem vários em nosso município que podem preencher esse cargo de coordenador, agradeceu. Não havendo mais manifestações, coloco em votação. Sendo rejeitado por 5 votos contrários e 4 votos favoráveis da Bancada do MDB. Coloco em discussão o Projeto de Lei nº 1.393, de 10 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo, onde “Estabelece custo zero ao Microempreendedor Individual – MEI e concede remissão de valores, conforme especifica”. Pareceres das Comissões: Parecer da Comissão da Constituição, Justiça e Redação, Parecer da Comissão Geral e Parecer Jurídico são favoráveis à tramitação do projeto. Em discussão: O vereador Jardel é favorável e salienta que este projeto está concedendo a remissão de valores, que fica reduzido a custo zero, todos os custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, a licença, ao cadastro, as alterações, procedimentos de baixa e encerramento MEI, incluindo os valores referentes de taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro e de licenciamento. Buscando maiores informações junto ao Setor Tributário do município, onde me explicaram que já existia uma lei federal sobre a legalidade de redução à zero de todos os custos, mas que o município ainda não tinha uma lei municipal que se atualizava com a lei federal. Mas que já não era cobrado essas taxas, e que a partir de agora com embasado na lei municipal não se resta dúvida a não cobrança destas taxas, agradeceu. O vereador Jackson salienta que até surgiu algumas dúvidas, pois havia alguns MEIs que eles cobravam os alvarás, então a respeito desta lei 1.384 de 2019, que estabelece isenção dos MEIs, ou seja, já existia uma lei federal, mas necessitava de uma lei municipal, onde deixa com mais legalidade e também vai favorecer em torno de 24 comércios, agradeceu. O vereador Deoclécio diz ser favorável a este projeto, salientando que este vem de encontro à necessidade que todos estão passando com a pandemia, agradeceu. Não havendo mais manifestações, coloco em votação sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

aprovada por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou-se para as Explicações Pessoais, porém não houve Vereadores inscritos. Encerramento, a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas. Nada mais havendo, em nome de Deus, o Presidente encerrou a Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores do ano de dois mil e vinte e um.